

AR 2011

Recenseado no estrangeiro e deslocado da sua residência

Resido no estrangeiro e encontro-me deslocado da minha residência, o que me impede de receber a documentação para votar. Posso votar de outra forma?

Não.

Os cidadãos recenseados no estrangeiro apenas podem votar por via postal, utilizando, para o efeito, a correspondência que for remetida para a sua residência.